



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

DM

- ESTADO DO PARANÁ -

L E I Nº 361

Súmula - MODIFICA a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 356 de 09 de setembro de 1975 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

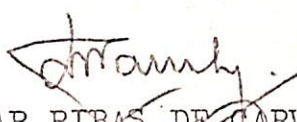
Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 356 de 09 de setembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco Nacional da Habitação S/A. - B.N.H., através do programa de Financiamento para Saneamento - FINASA, nos termos da RD/53/73/BNH, empréstimo de financiamento até o limite equivalente a 181.605 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e cinco) unidades padrão de capital do mencionado órgão financiador cujo montante atual, com o valor vigente de Cr\$ 125,70 (cento e vinte e cinco cruzeiros e setenta centavos) para cada UPC (Unidade Padrão de Capital), é de Cr\$ 22.827.748,50 (vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), para a execução de obras e serviços relacionados com:

- a). terraplenagem em ruas do perímetro urbano;
- b). galerias de águas pluviais, com respectiva tubulação, bocas de lobo, poços de queda, poços de visita e dissipadores de energia;
- c). pavimentação asfáltica, precedida da construção da sub-base, base, fabricação e colocação de meio-fios;
- d). calçamento dos passeios;
- e). paisagismo e recreação, com a urbanização de praças públicas, jardins e quadras para recreação e esportes".

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 1975.


DINIZAR RIBAS DE CARVALHO
Prefeito

